



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 09 /2019
Serviço: Secretaria Municipal de Educação
Cidade: Divinolândia de Minas
Para: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
Data: 23 de maio de 2019.



Excelentíssimo Senhor,

Acusamos o recebimento do ofício nº 033/2019 em que esta respeitável Casa Legislativa solicita informações, em suma, relativas a matrículas de crianças no Centro de Educação Infantil Crescer, temos a prestar os devidos esclarecimentos.

Antes, porém, esta Secretaria informa que está à disposição dos nobres edis toda a documentação alusiva à creche - Centro de Educação Infantil Crescer.

Como é do conhecimento de todos a Secretaria Municipal de Educação visando um tratamento igualitário e impessoal e em obediência ao calendário escolar realiza chamada pública, na primeira semana do mês de dezembro de cada ano, com ampla divulgação em todos os meios de comunicação disponíveis no Município (redes sociais, afixação em locais de grande circulação de pessoas, prédios públicos, dentre outros...) a fim de realizar o preenchimento de vagas disponibilizadas ao CEIC nos segmentos berçário, maternal e pré-escola.

As vagas são disponibilizadas conforme capacidade física e estrutural da creche e não são distribuídas vagas além da capacidade de recebimento e permanência das crianças uma vez que é preciso zelar pelo pleno desenvolvimento das mesmas e evitar a superlotação no Centro de Educação Infantil.

Para o preenchimento das vagas é respeitado rigorosamente a ordem de chegada dos interessados no dia especificado na chamada pública, sem ferir o disposto na constituição federal em seu artigo 208, IV além do ECA, artigo 54, IV os quais garantem o direito à creche indiscriminadamente a todas as crianças na idade correspondente, inexistindo critérios sociais ou pessoais de escolha para as vagas.

Na última chamada pública realizada foram disponibilizadas: **15 vagas para o berçário; 25 vagas para o maternal e 30 vagas para a pré-escola em período integral e não integral, totalizando 70 vagas que é a capacidade máxima que o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

espaço CEIC comporta. Todas as vagas foram preenchidas conforme matrículas em anexo. Portanto, não há vagas disponíveis no momento uma vez que após o período de matrícula passa-se a compor o cadastro de reservas, cujas vagas são disponibilizadas quando houver desistência; sendo preenchidas as vagas remanescentes, preferencialmente, com crianças em situação de vulnerabilidade e aquelas dotadas de menor poder aquisitivo (baixa renda). Tais critérios estão em comum acordo com a comissão de matrícula do CEIC composta inclusive por representante de pais e conselheiros tutelares .

É importante salientar que houve grande avanço no que diz respeito à creche e seu atendimento no município de Divinolândia de Minas nesta gestão 2017-2020. A começar pela qualidade dos profissionais que lá atuam e a estrutura física do espaço, fazendo aumentar ainda mais a demanda. Salientando, ainda, que conforme a meta do Plano Municipal de Educação (meta 1) que trata da educação infantil, o município de Divinolândia de Minas tem até 2025 para atender 50% das crianças de até 03 anos de modo que, a Secretaria Municipal de Educação vem se esforçando a cada dia para ofertar tal serviço com máxima transparência e qualidade possível.

Em anexo segue a relação nominal das crianças matriculadas, lista de cadastro reserva e calendário escolar para fins de averiguação.

Certos de termos atendido, renovamos votos de estima e consideração.

Na oportunidade informamos que a Secretaria Municipal de Educação está à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Desde já, agradecemos a atenção.

Atenciosamente;


Wanderlaine Gleice Marçal Figueiredo
Secretária Municipal de Educação

Ilmo Sr. Odécio Bibiano da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
Nesta.